



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – TCRA, FIRMADO COM A EMPRESA CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA REMOÇÃO DE PARTE DA VEGETAÇÃO FLUTUANTE DO PARQUE DO LAGO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, a existência de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 20/2019, onde a empresa **CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** se comprometeu a implantar obras/melhorias no Equipamento de Lazer denominado "Parque Linear", projetado para o Jardim São João.

**CONSIDERANDO**, que segundo pareceres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Obras, a obra do "Parque Linear" se encontra paralisada, sem previsão de retomada, uma vez que a empresa terceirizada responsável por sua execução não está cumprindo com suas obrigações.

**CONSIDERANDO**, que tanto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sugerem a transferência do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 20/2019 para outra obra ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO**, que em recente reunião com os representantes da empresa **CEM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, restou evidenciado que não há oposição para que a obrigação seja transferida para atender outra obra/melhoria.

**CONSIDERANDO**, que o "Parque do Lago", equipamento de lazer já existente, que recebe grande número de visitantes, possui a urgente necessidade da remoção de 70% (setenta por cento) da vegetação flutuante de seu corpo hídrico, sob pena de perda integral da oxigenação da água e intensificação do assoreamento.

**CONSIDERANDO**, que o "Parque do Lago" constitui uma importante referência ambiental, o interesse desta Secretaria em sua conservação é proeminente;



**CONSIDERANDO**, que o valor da execução do serviço no Parque do Lago, por empresa especializada, é equivalente ao valor da obrigação anteriormente assumida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 20/2019.

**CONSIDERANDO**, a redação do Art. 35 e seu inciso II da Lei 3.490/2015, que dispõe que fica estabelecido, nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA firmados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as compensações ambientais poderão, a critério deste órgão, serem executadas da seguinte forma, conforme previsão de seu inciso II, na solicitação de supressão de indivíduos arbóreos isolados exóticos (vivos ou mortos), a compensação deverá abranger recuperação de área mediante plantio de 03 (três) mudas para cada exemplar cujo corte for autorizado na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer ou paisagismo, ouvindo-se sempre as Secretarias responsáveis pelos referidos equipamentos.

**CONSIDERANDO**, também, a redação do Art. 37 da Lei 3.490/2015, que dispõe nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA anteriormente firmados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e que ainda não foram executados, poderão sofrer aditamento a fim de torná-los adequados à atual demanda do Município, desde que respeitado o mesmo montante do custo relativo à obrigação de fazer anteriormente firmada.

### **RESOLVE**

**Art. 1º - DETERMINAR AUTORIZAÇÃO** para o aditamento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 20/2019, substituindo a obrigação de implantar obras e melhorias no Parque Linear do Jardim São João por outra, qual seja, promover a remoção de 70% (setenta por cento) da vegetação flutuante do Parque do Lago, com o objetivo de melhor atender o interesse público e o meio ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 17 de março de 2021

**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 2021, com a devida publicidade

**CAIO VINICIUS PICININ**

Secretário Municipal de Administração

**OSWALDO ANTONIO DALLA VECCHIA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente